

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 97, de 28 de setembro de 2017.

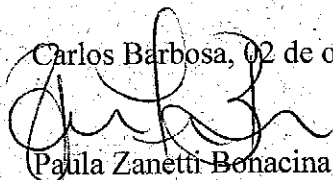
Origem: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos servidores e demais colaboradores no âmbito do Poder Executivo do Município de Carlos Barbosa e dá outras providências.

Referido projeto de lei visa dispor sobre o regime de diárias devidas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos servidores municipais, que se deslocarem do Município, no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse da Administração, no âmbito do Poder Executivo, com o objetivo de cobrir despesas de alimentação e hospedagem. O pagamento será realizado de acordo com valores e classificação constantes no art.4º, mediante solicitação pela secretaria ou órgão responsável e posterior prestação de contas.

A diária é verba de caráter indenizatório, que se destina a atender despesas extraordinárias, com alimentação, estadia e deslocamento nas viagens em que o servidor ou agente político realizar no interesse do Poder Público ou no exercício de suas atribuições legais. Tendo em vista que cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização administrativa e questões relacionadas aos seus servidores, é dele a competência para fixar o valor das diárias. Assim sendo, a proposta se mostra legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 02 de outubro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

